

Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**



Instituto de Tecnologia  
em Imunobiológicos

**Bio-Manguinhos**

Edital InovaBio – Bio-Manguinhos / Fiocruz / MS – Nº 01/2017 – Programa de Apoio à Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento e Inovação em produtos (novos alvos e/ou aplicações), processos, metodologias analíticas e/ou alternativas ao uso de animais de laboratórios, insumos biotecnológicos e competências em plataformas tecnológicas, de acordo com a estratégia organizacional de Bio-Manguinhos.

## I - EDITAL 2017

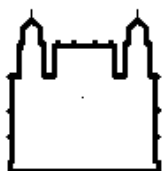
A Diretoria do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos – Bio-Manguinhos, por intermédio da Vice Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico - VDTEC, torna público o presente edital e convida aos interessados a apresentarem propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde, conforme as condições estabelecidas por este edital, no âmbito do Programa InovaBio.

### I.1 OBJETIVO

I.1.1 É objetivo do presente Edital selecionar propostas de projetos inovadores para apoio financeiro, que representem potencial aplicação no desenvolvimento tecnológico de produtos (novos alvos e/ou aplicações), processos, novas metodologias analíticas e/ou alternativas ao uso de animais de laboratórios, novos insumos biotecnológicos e desenvolvimento de competências em plataformas tecnológicas de interesse de Bio-Manguinhos.

O Programa InovaBio visa contribuir de modo efetivo para a renovação e ampliação da carteira de projetos de Bio-Manguinhos, o desenvolvimento de novos processos tecnológicos e a geração de conhecimento científico e tecnológico para alavancar o processo de inovação em saúde pública em Bio-Manguinhos.

I.1.2 As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte II – REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determina os requisitos relativos ao



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**



Instituto de Tecnologia  
em Imunobiológicos

**Bio-Manguinhos**

proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios de julgamento, avaliações e demais informações necessárias.

## I.2 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.2.1 Todas as informações referentes ao envio das propostas poderão ser obtidas no site do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos (<http://www.bio.fiocruz.br/index.php/inovacao/inovabio>). As propostas devem ser encaminhadas a Bio-Manguinhos/Fiocruz exclusivamente via e-mail, utilizando-se do Formulário da Proposta, disponível no site de Bio-Manguinhos, a partir da data indicada no subitem II.1.3 – CRONOGRAMA - REGULAMENTO. O Formulário da Proposta deve ser enviado acompanhado de Formulário de Identificação do Proponente e do Projeto Detalhado, assinados e digitalizados, para o e-mail [submissao\\_inovabio@bio.fiocruz.br](mailto:submissao_inovabio@bio.fiocruz.br).

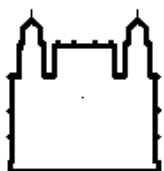
I.2.2 Os formulários devem ser enviados ao e-mail de Bio-Manguinhos até às 24:00 (vinte e quatro horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem II.1.3 – CRONOGRAMA - REGULAMENTO.

I.2.2.1 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem I.2.2.

I.2.2.2 O proponente receberá um e-mail com a confirmação do recebimento de sua proposta e o respectivo número de protocolo.

I.2.3 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item II.3 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE – do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

I.2.4 O arquivo contendo o Projeto Detalhado deve ser gerado fora do Formulário de Proposta e anexado a este, assinado e digitalizado no formato “pdf”, limitando-se a 2Mb (dois megabytes).



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**



Instituto de Tecnologia  
em Imunobiológicos

**Bio-Manguinhos**

I.2.5 Será aceita 01 (uma) única proposta por proponente.

I.2.6 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta válida recebida.

I.2.7 Constatado o envio de propostas idênticas, serão tomadas as seguintes medidas:

- a) Caso se verifique que as propostas são do mesmo proponente, será considerada somente a última versão enviada por ele;
- b) Se as propostas idênticas forem enviadas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas.

### I.3 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao InovaBio, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, a avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: avaliação de conformidade aos termos do Edital, avaliação de mérito técnico-científico, priorização e classificação das propostas e aprovação pela Vice-Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico:

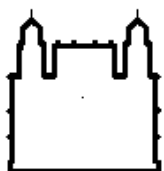
#### I.3.1 Etapa I – Avaliação de Conformidade aos termos do Edital

I.3.1.1 Nesta etapa, Bio-Manguinhos verificará os requisitos definidos neste Edital. E esta etapa é dividida em duas partes.

I.3.1.1.1 A primeira parte consistirá na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do REGULAMENTO, relativos ao subitem II.1.5 - ITENS FINANCIÁVEIS, II.1.6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS e subitens II.3.4 - QUANTO AO PROPONENTE e II.3.6 - QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO, dos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE. Essa parte tem caráter eliminatório e consistirá na avaliação de adesão das propostas aos termos deste edital.

I.3.1.1.1.1 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- a) Aderência ao Edital;
- b) Conformidade com os modelos de formulários do Programa InovaBio;
- c) Duplicidade de propostas, conforme estabelecido no item I.2.7;



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia  
em Imunobiológicos

**Bio-Manguinhos**

d) Coerência do orçamento estabelecido.

I.3.1.1.1.2 A proposta poderá ser desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

e) Elegibilidade do proponente;

f) Preenchimento completo do Formulário de Proposta e Formulário de Identificação do Proponente, segundo suas instruções de preenchimento;

g) Documentação exigida.

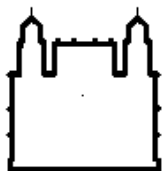
I.3.1.1.1.3 O resultado da verificação do subitem I.3.1.1.1 será comunicado ao proponente por mensagem eletrônica, conforme subitem II.1.3 – CRONOGRAMA – REGULAMENTO, e terá como pareceres:

- Proposta aprovada no subitem I.3.1.1.1 deste Edital. A proposta aprovada é classificada, pois atende a todos os itens constantes nos subitens I.3.1.1.1.1 e I.3.1.1.1.2 e seguirá para a análise do subitem I.3.1.1.2;

- Proposta desclassificada. A proposta é desclassificada e não continuará no processo de seleção constante neste Edital;

- Proposta em Exigência. A proposta se encontrará em exigência por não atender ao subitem I.3.1.1.1.2 e somente será considerada aprovada após o cumprimento da (s) exigência (s). O proponente terá 5 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado do resultado da verificação, para cumprir a (s) exigência (s). Dentro desse prazo, caso o proponente cumpra a exigência, o parecer da proposta será alterado para proposta aprovada. Após esse prazo, caso o parecer permaneça como proposta em exigência, seu parecer será alterado para proposta desclassificada e não continuará no processo de seleção constante neste Edital;

I.3.1.1.2 A segunda parte consistirá na análise de propriedade intelectual e alinhamento à estratégia de mercado, a ser realizada por áreas técnicas de Bio-Manguinhos, somente das propostas em conformidade aos termos deste edital, classificadas na primeira parte da Etapa I. A análise será realizada com base nas informações disponíveis nos formulários, bem como de domínio público, em relação à capacidade de apropriação do produto resultante, a realização de cadastro necessário para acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado junto a instituição competente.



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**



Instituto de Tecnologia  
em Imunobiológicos

**Bio-Manguinhos**

I.31.1.3 As propostas classificadas, conforme o subitem I.3.1.1.1, e seus pareceres resultantes da análise do subitem I.3.1.1.2, serão encaminhadas para a Comissão Científica, que julgará o mérito técnico-científico.

I.3.2 – Etapa II - Avaliação de mérito técnico-científico, priorização e classificação das propostas

I.3.2.1 As propostas serão avaliadas por uma Comissão Científica, indicada pela Coordenação do Programa InovaBio, com aval da Vice-Direção de Desenvolvimento Tecnológico de Bio-Manguinhos, cujos integrantes serão especialistas nos eixos temáticos. As propostas serão avaliadas, classificadas e priorizadas nesta etapa quanto ao mérito técnico-científico, originalidade do projeto, atualidade e grau de inovação, definição dos objetivos e dos resultados esperados, considerando as análises das etapas anteriores e os CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, indicados no subitem II.3.5 - QUANTO À PROPOSTA, e de JULGAMENTO, indicados no subitem II.4, do REGULAMENTO, que serão pontuados pela Comissão Científica.

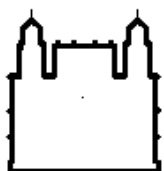
I.3.2.2 A pontuação de cada projeto nesta etapa do julgamento será aferida conforme estabelecido no subitem II.4 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO - do REGULAMENTO.

I.3.2.3 Após a análise de mérito técnico-científico de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão Científica, dentro dos limites orçamentários estipulados para este Edital, poderá classificar a proposta em:

- a) Propostas deferidas; ou
- b) Propostas indeferidas.

I.3.2.4 O parecer da Comissão Científica sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, deferidas e indeferidas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

I.3.2.5 Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer técnico consubstanciado, contendo as justificativas para o deferimento ou indeferimento, elaborados pela Comissão Científica.



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**



Instituto de Tecnologia  
em Imunobiológicos

**Bio-Manguinhos**

I.3.2.6 A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros da Comissão.

I.3.2.7 Não é permitido integrar a Comissão Científica o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital.

I.3.3 – Etapa III– Aprovação pela Vice-Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico

I.3.3.1 Todas as propostas analisadas, classificadas como deferidas e priorizadas segundo sua pontuação em ordem decrescente pela Comissão Científica serão recomendadas à apreciação da Vice-Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico de Bio-Manguinhos, que emitirá a decisão final sobre os projetos contemplados, segundo os recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

#### I.4 RESULTADO DO JULGAMENTO

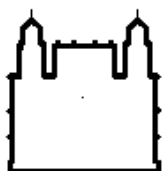
I.4.1 A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos – Bio-Manguinhos (<http://www.bio.fiocruz.br/index.php/inovacao/inovabio>).

I.4.2 Todos os proponentes do presente Edital terão acesso aos pareceres sobre sua proposta, preservada a identificação dos membros da Comissão Científica.

#### I.5 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.5.1 Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à Bio-Manguinhos. Os proponentes deverão apresentar recursos em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado do julgamento das propostas no site de Bio-Manguinhos, nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à Coordenação do Programa InovaBio o julgamento em conjunto com a Comissão Científica (parcialmente ou com todos os membros) e a resposta da solicitação, com anuência da Vice-Direção de Desenvolvimento Tecnológico de Bio-Manguinhos.

I.5.2 Os recursos deverão ser encaminhados em nome do proponente à Coordenação do Programa InovaBio, via e-mail, à [coordenainovabio@bio.fiocruz.br](mailto:coordenainovabio@bio.fiocruz.br).



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia  
em Imunobiológicos

**Bio-Manguinhos**

I.5.3 Os recursos deverão ser julgados em, até 05 (cinco) dias úteis, a contar a data de recebimento da solicitação.

I.5.4 O resultado do julgamento dos recursos, do qual não caberá pedido de reconsideração, será divulgado no endereço eletrônico <http://www.bio.fiocruz.br/index.php/inovacao/inovabio>, sem prejuízo de sua divulgação nos demais meios de comunicação.

## I.6 CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.6.1 As propostas aprovadas serão postadas em nome do proponente, mediante assinatura do contrato.

I.6.2 Os projetos deverão ser contratados em, no máximo, 30 (trinta) dias, após a publicação do resultado final, a ser publicado na página eletrônica do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos – Bio-Manguinhos no endereço <http://www.bio.fiocruz.br/index.php/inovacao/inovabio>.

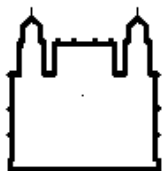
I.6.3 Findo o prazo para contratação, caso exista(m) desistência(s), será(ão) convocada(s) a(s) proposta(s) que apresente(m) pontuação seguinte à última proposta aprovada.

## I.7 CANCELAMENTO DO APOIO FINANCEIRO

I.7.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Vice-Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico de Bio-Manguinhos, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## I.8 PUBLICAÇÕES

I.8.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de material ou promoção de eventos ou de projetos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio de Bio-Manguinhos/Fiocruz/MS.



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia  
em Imunobiológicos

**Bio-Manguinhos**

I.8.2 A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto, após a aprovação formal de Bio-Manguinhos, que analisará a pertinência frente ao conteúdo da publicação e/ou potencial de proteção de Propriedade Intelectual.

## I.9 PATENTEABILIDADE

I.9.1 As patentes geradas durante o desenvolvimento científico e tecnológico do projeto apoiado pelo presente Edital serão de titularidade da Fiocruz, segundo os procedimentos do Sistema Gestec – NIT.

## I.10 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

I.10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral dos partícipes, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## I.11 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

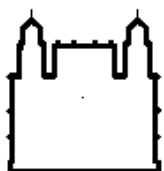
I.11.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético, legal e de biossegurança necessárias para a execução do projeto, como, por exemplo, as normas de Biossegurança previstas na Lei 11.105/2005 e as normas referentes ao acesso ao patrimônio genético previstas na Lei 13.123/2015.

## I.12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.12.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com Bio-Manguinhos deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação do Programa InovaBio, via endereço eletrônico [coordenainovabio@bio.fiocruz.br](mailto:coordenainovabio@bio.fiocruz.br).

I.12.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a Bio-Manguinhos, por meio de correspondência eletrônica à Coordenação do Programa





Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia  
em Imunobiológicos

**Bio-Manguinhos**

InovaBio, via endereço eletrônico [coordenainovabio@bio.fiocruz.br](mailto:coordenainovabio@bio.fiocruz.br), por seu proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação.

I.12.3 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no Edital e demais normas da Fiotec, sob pena de ressarcimento dos recursos à Fiotec e demais penalidades previstas nas normas da Fiotec.

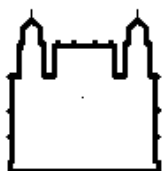
I.12.4 O proponente que teve projeto aprovado em andamento ou finalizado sem prestação de contas aprovada no âmbito do programa InovaBio, não poderá submeter nova proposta, mesmo com objetivos diferentes, se tornará inelegível a futuros editais.

I.12.5 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, de acordo com o estabelecido no Item II.6 do REGULAMENTO.

I.12.6 A Coordenação do Programa InovaBio ligada diretamente à Vice-Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos – Bio-Manguinhos reserva-se no direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a avaliação das boas práticas de laboratório (BPL) e avanços técnico-científico do projeto.

I.12.7 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados de Bio-Manguinhos serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

a) Os projetos submetidos a este Edital, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores para Bio-Manguinhos ou para a Fiotec, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pela Vice-Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico de Bio-



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**



Instituto de Tecnologia  
em Imunobiológicos

**Bio-Manguinhos**

Manguinhos. (Lei 12.527/2011 de 18 de novembro de 2011, art 7º, §3º, e Decreto 7.724/2012 de 16 de maio de 2012, art 20).

b) Aqueles pesquisadores cujos projetos submetidos, aprovados ou não, e/ou seus relatórios técnicos apresentados que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

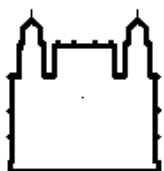
c) As partes deverão assegurar que cada um de seus colaboradores, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

d) Bio-Manguinhos e a Fiotec disponibilizarão, as listas de projetos aprovados após a finalização do processo de avaliação referentes a cada Chamada.

I.12.8 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, processo ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas de Bio-Manguinhos que regulam a matéria. Bio-Manguinhos, a seu critério, conduzirá as ações para eventuais registros ou outras formas de proteção dos resultados.

I.12.9 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas de Bio-Manguinhos e da Fiotec.

I.12.10 OS ESCLARECIMENTOS E AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA E FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, BEM COMO A



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**



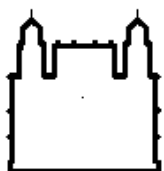
Instituto de Tecnologia  
em Imunobiológicos

**Bio-Manguinhos**

LEGISLAÇÃO QUE REGULA ESTA CHAMADA, PODERÃO SER OBTIDOS NOS  
ITENS II.7 e II.8 - do REGULAMENTO

### I.13 CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos e a Diretoria da Fiotec, ouvido os partícipes do Edital, reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia  
em Imunobiológicos

**Bio-Manguinhos**

Edital InovaBio – Bio-Manguinhos / Fiocruz / MS – Nº 01/2017

## II – REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Edital, de propostas para execução de projetos.

### II.1 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

#### II.1.1 – DO OBJETO

Fomentar projetos inovadores que representem potencial aplicação no desenvolvimento tecnológico de produtos (novos alvos e/ou aplicações), processos, novas metodologias analíticas e/ou alternativas ao uso de animais de laboratórios, novos insumos biotecnológicos e desenvolvimento de competências em plataformas tecnológicas de interesse de Bio-Manguinhos, contribuindo assim de modo efetivo para a renovação e a ampliação da carteira de projetos, o desenvolvimento de novos processos tecnológicos e a geração de conhecimento científico e tecnológico para alavancar o processo de inovação em Bio-Manguinhos.

#### II.1.2 – EIXOS TEMÁTICOS

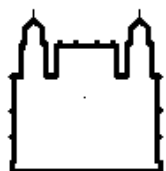
II.1.2.1 O Edital contemplará quatro eixos temáticos de interesse de Bio-Manguinhos, descritos a seguir:

**Eixo Temático I** - Novos alvos e/ou aplicações (Vacinas, Reativos para Diagnósticos, Biofármacos)

**Eixo Temático II** - Plataformas Tecnológicas aplicadas a processos biológicos.

**Eixo Temático III** - Novos Insumos Biotecnológicos.

**Eixo Temático IV** - Novas metodologias analíticas e/ou alternativas ao uso de animais de laboratórios.



### II.1.3 – CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Data/Prazo</b>
Lançamento do Edital	02/06/2017
Submissão das propostas	05/06/2017 a 20/07/2017
Divulgação do Resultado	20/09/2017
Contratação das Propostas Aprovadas a partir de	05/10/2017

### II.1.4 – RECURSOS FINANCEIROS

II.1.4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão definidos na Programação Orçamentária da Vice-Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos, repassados pela Fiotec, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

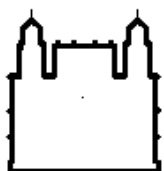
II.1.4.2 Em cada proposta poderá haver a solicitação de um valor máximo de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II.1.4.3 O proponente deverá apresentar um único projeto de pesquisa.

II.1.4.4 A contratação do projeto dependerá da disponibilidade financeira da Fiotec e de Bio-Manguinhos, não gerando direito adquirido ao repasse de recursos para a execução dos projetos.

II.1.4.5 É vedada a suplementação de recursos financeiros para execução de projetos contratados.

### II.1.5 – ITENS FINANCIÁVEIS



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia  
em Imunobiológicos

**Bio-Manguinhos**

II.1.5.1 Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, que serão incluídos, no Formulário de Propostas, no orçamento detalhado do projeto, compreendendo:

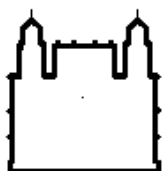
- a) Material de Consumo: itens de uso exclusivo no projeto de pesquisa e que apresentem pouca durabilidade ou consumo rápido (exemplos: reagentes, vidraria, plásticos, material de escritório, etc.);
- b) Passagens e diárias, quando necessários para desenvolvimento das atividades do projeto, limitadas em até 10% (dez por cento) do valor financiado.

II.1.5.1.1 O valor total solicitado para os itens de custeio descritos nas alíneas “a” e “b” deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do Formulário de Propostas, seguindo as instruções lá contidas.

II.1.5.1.2 É vedada a implementação de qualquer modalidade de bolsa para o proponente do projeto.

II.1.5.2 São vedadas despesas com:

- a) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória e do funcionamento da Unidade da Fiocruz de execução do projeto;
- c) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- d) Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
- e) obras ou reformas de áreas físicas na forma de pagamento de rubrica de pessoa jurídica ou pessoa física;
- f) aquisição ou manutenção de veículos automotores de qualquer natureza;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal) e privadas;



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia  
em Imunobiológicos

**Bio-Manguinhos**

h) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa e privado por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

i) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

j) Material permanente e equipamentos de qualquer natureza, bem como para manutenção de equipamentos já existentes na Unidade da Fiocruz de execução do projeto.

II.1.5.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/unidade da Fiocruz de execução do projeto, a título de contrapartida.

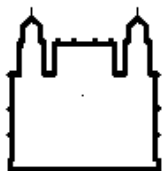
II.1.5.4 Para aquisição de itens de consumo deverão ser observados os princípios constitucionais e legais, bem como as normas da Fiotec e de Bio-Manguinhos de prestação de contas.

II.1.5.5 Bio-Manguinhos e a Fiotec não respondem pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial ou variações orçamentárias decorrentes de correções monetárias, fretes e taxas.

## II.1.6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

II.1.6.1 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data de liberação dos recursos.

II.1.6.2 Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, a critério de Bio-Manguinhos, por até 12 meses, mediante pedido fundamentado do proponente, que justifique a prorrogação pleiteada (apresentação de plano de trabalho das atividades que serão prorrogadas), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data



de término da vigência, condicionada à prorrogação do prazo de vigência do projeto celebrado entre Bio-Manguinhos e a Fiotec, sem complementação de recursos.

II.1.6.3 Os projetos avaliados com comprovado avanço tecnológico, mas com necessidade de suplementação de recursos financeiros e prorrogação de prazo, caso seja de interesse de Bio-Manguinhos, a Comissão Científica poderá recomendar no parecer técnico que o proponente submeta o projeto na próxima Chamada.

## II.2 – RESULTADOS ESPERADOS

II.2.1 Com a execução dos projetos, espera-se a geração das seguintes contribuições à cadeia de inovação em Bio-Manguinhos:

- a) Renovar e ampliar (retroalimentar) a carteira de projetos de Bio-Manguinhos;
- b) Desenvolvimento de novos processos tecnológicos;
- c) Desenvolvimento de novas plataformas tecnológicas validadas com modelos biológicos;
- d) Novas metodologias analíticas e/ou métodos alternativos ao uso de animais desenvolvidos e validados;
- e) Desenvolvimento de novos insumos biotecnológicos;
- f) Desenvolvimento de competências;
- g) Artigos inéditos publicados em periódicos indexados;
- h) Depósito de pedidos de patentes.

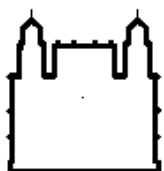
## II.3 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

II.3.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios.

II.3.2 O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento.

II.3.3 A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.





Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**



Instituto de Tecnologia  
em Imunobiológicos

**Bio-Manguinhos**

#### II.3.4 Quanto ao Proponente:

II.3.4.1 O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Possuir no mínimo o título de mestre na área referente ao objeto proposto e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) Ser obrigatoriamente o responsável pela execução da proposta;
- c) Possuir vínculo estatutário com a Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz ou ser prestador de serviço CLT durante toda a vigência do projeto, ou bolsista de agências de fomento – CNPq, CAPES, FAPERJ – vinculados aos programas da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, comprovando a vigência da bolsa por todo o período de duração do projeto.

II.3.4.2 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

II.3.4.3 A equipe do projeto poderá ser constituída por colaboradores, que deverão ser informados na proposta encaminhada.

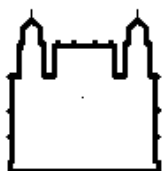
II.3.4.4 É prevista a atuação de pesquisadores e outros profissionais na qualidade de colaboradores técnicos.

#### II.3.5 Quanto a Proposta:

II.3.5.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como de pesquisa científica e tecnológica aplicada a geração de inovação.

II.3.5.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa detalhado, incluindo obrigatoriamente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte das áreas técnicas e da Comissão:

- a) Título do Projeto;



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia  
em Imunobiológicos

**Bio-Manguinhos**

- b) Coordenador do Projeto;
- c) Eixo temático do projeto;
- d) Resumo em português e em inglês;
- e) Prazo de execução;
- f) Contextualização da importância da proposta para Bio-Manguinhos, destacando a relevância e o impacto do projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico, para a geração de inovação, o impacto esperado na saúde pública e a expectativa em atender alguma exigência regulatória, cenário atual de demanda e Mercado, caso haja e justificativa da escolha do tema com os interesses de Bio-Manguinhos;
- g) Objetivos (geral e específicos) a serem alcançados no prazo de execução do projeto;
- h) Metodologia;
- i) Referencial teórico de estudos relacionados;
- j) Resultados Esperados;
- k) Cronograma das atividades a serem desenvolvidas ao longo do período de execução do projeto;
- l) Orçamento detalhado;
- m) Infraestrutura disponível na Unidade para execução do projeto proposto;
- n) Colaborações ou parcerias já estabelecidas para execução de atividades em rede;
- o) Riscos quanto a execução do projeto.

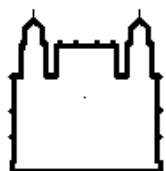
II.3.5.2.1 o projeto deve conter, no máximo, 20 (vinte) páginas, em formato A4, fontes: Arial ou New Times Roman, tamanho da fonte: 12.

II.3.6 Quanto à Instituição de execução:

II.3.6.1 A instituição de execução é a Unidade da Fiocruz onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e com a qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”.

## II.4 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

### II.4.1 Comissão Científica de Avaliação Tecnológica



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
Fundação Oswaldo Cruz

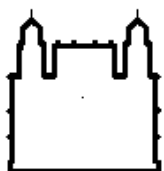


Instituto de Tecnologia  
em Imunobiológicos

**Bio-Manguinhos**

II.4.1.1 São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Critérios de Análise e de Julgamento		Nota	Peso
A	Aderência da proposta quanto à sua concepção, objetivos e resultados esperados em relação aos objetivos e eixos temáticos deste Edital, considerando o impacto da pesquisa aplicada e suas contribuições para geração de inovação, potencial produto e/ou potencial aplicação na saúde pública.	0 a 10	2,0
B	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País. Potencial de inovação do projeto: <ul style="list-style-type: none"><li>• Incremental – Pequenas modificações em relação a um produto ou aplicação já existente</li><li>• Próxima Geração – Modificações significativas em relação a um produto ou aplicação associadas a uma estrutura comum prévia</li><li>• Novo – Inovação Radical</li></ul>	0 a 10	2,0
C	Experiência prévia do proponente na área do projeto de pesquisa, considerando produção científica e tecnológica de qualidade (publicações em periódicos de impacto), registro de patente, experiência em desenvolvimento de projetos similares, coerência e adequação entre a formação/experiência e capacidade técnica do proponente aos objetivos e atividades previstas para execução do projeto.	0 a 10	1,5
D	Viabilidade, avanço científico e tecnológico da proposta em relação ao conhecimento existente e ao potencial impacto dos resultados para a solução tecnológica do problema descrito na proposta.	0 a 10	1,5
E	Fundamentação metodológica utilizada considerando a	0 a 10	1,0



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia  
em Imunobiológicos

**Bio-Manguinhos**

	justificativa do desenvolvimento do projeto, qualidade do referencial teórico, métodos de pesquisa a serem utilizados, relevância da contribuição científica e tecnológica para a área de conhecimento.		
F	Adequação do cronograma: clareza e coerência do planejamento do conjunto de atividades e do orçamento e adequação dos itens financiáveis aos objetivos e atividades do projeto.	0 a 10	1,0
G	Clareza na definição das metas de acompanhamento e avaliação, a serem atingidas ao final do período de até 12 (doze) meses do programa, através das quais Bio-Manguinhos poderá acompanhar a evolução do trabalho a ser desenvolvido.	0 a 10	0,5
H	Contrapartida (especialmente no que diz respeito à infraestrutura disponível para a execução do projeto) efetivamente oferecida pela Unidade da Fiocruz para execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento, e atendimento aos requisitos necessários para execução do projeto.	0 a 10	0,5

II.4.1.2 Para estipulação das notas poderá ser utilizada até 01 (uma) casa decimal.

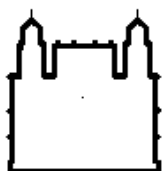
II.4.1.3 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

II.4.1.4 Em caso de empate na pontuação final, será aprovada a proposta que obtiver maior pontuação no critério “b”, seguido pelo critério “d” estabelecido no Item II.4.1.1 deste Edital.

## II.5 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

II.5.1 A classificação final das propostas deferidas será definida com base na pontuação final atribuída pela Comissão Científica.

II.5.2 As propostas deferidas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**



Instituto de Tecnologia  
em Imunobiológicos

**Bio-Manguinhos**

## II.6 – AVALIAÇÕES PARCIAIS, FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.6.1 O Proponente do Projeto deverá encaminhar, semestralmente, Relatório de Acompanhamento da execução do projeto de pesquisa, conforme modelo disponibilizado, que será objeto de acompanhamento pela Coordenação do Programa InovaBio, e Avaliação Anual pela Comissão, formado por membros indicados pela Coordenação do Programa InovaBio, com aval da Vice-Direção de Desenvolvimento Tecnológico de Bio-Manguinhos.

II.6.2 Os projetos cuja execução descrita no Relatório seja considerada insatisfatória poderão ter a concessão cancelada por Bio-Manguinhos.

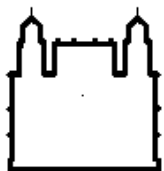
II.6.3 O proponente do projeto deverá encaminhar o relatório técnico final para Bio-Manguinhos e/ou Fiotec, conforme solicitado pelo Coordenador do Programa InovaBio.

II.6.4 Para os recursos recebidos da Fiotec, deverá ser utilizado Formulário específico, em conformidade com o Contrato e demais normas da Fiotec.

## II.7 – ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

II.7.1 O atendimento a proponentes com dificuldades técnicas no preenchimento do Formulário de Propostas será feito pelo endereço eletrônico [atendimentoinovabio@bio.fiocruz.br](mailto:atendimentoinovabio@bio.fiocruz.br).

II.7.2 O atendimento pelo endereço eletrônico [atendimentoinovabio@bio.fiocruz.br](mailto:atendimentoinovabio@bio.fiocruz.br) encerra-se, impreterivelmente, às 12:00 da data limite da submissão das propostas e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite. Após este horário não serão recebidas e respondidas quaisquer mensagens de dúvidas sobre este edital.



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**



Instituto de Tecnologia  
em Imunobiológicos

**Bio-Manguinhos**

## II.8 – COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL

II.8.1 A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa InovaBio vinculada à Vice-Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico de Bio-Manguinhos, que reportará aos partícipes no que couber a cada um.